



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.945, de 21 de fevereiro de 2020.

Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Consciência Negra, nas escolas públicas e privadas localizadas no Município de Alfenas.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações voltadas à Consciência Negra nas escolas públicas e privadas, localizadas no Município de Alfenas.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, durante a semana do dia 20 de novembro, data esta em que se comemora do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei possui como propósito:

I – contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, sobre a importância da promoção da igualdade racial;

II – impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a promoção da igualdade racial;

III – abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de racismo e discriminação étnico-racial; e

IV – promover o reconhecimento e a valorização da história e cultura africana e afro-brasileira.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – mostra cultural africana e afro-brasileira;

II – oficinas culturais de literatura, danças, capoeira, culinária e artes plásticas;

III – palestras ou mesas redondas com intelectuais, artistas e outros destaques de origem africana e afro-brasileira; e

IV – apresentações musicais de grupos de arte popular e folclóricos de grupos de expressão afro em geral; e

V – outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o (a):

I – Conselho Municipal da Igualdade Racial;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

II – Núcleo de Consciência Negra de Alfenas;

III – Espaço Sankofa;

IV – Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi/Unifal-MG), sediado no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL;

V – Delegacia Regional de Polícia Civil; e

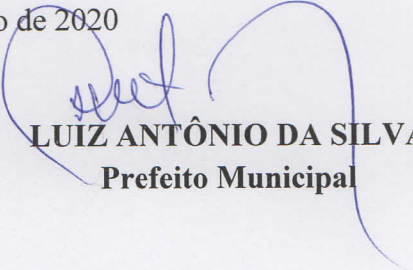
VI – Outras pessoas jurídicas ou físicas, ocupadas com a promoção da igualdade étnico-racial.

Art. 5º A Semana Municipal de Ações voltadas à Consciência Negra passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 21 de fevereiro de 2020


LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 21/02/2020, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG

